

EDITAL

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso:

Torna público que, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 18/10/2017, competência esta prevista na alínea g) do nº1 do artigo 33º do anexo da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do seu despacho do dia 21 de maio de 2018, se **procede à abertura de procedimento de hasta pública, mediante a apresentação de proposta em carta fechada, com vista à Cessão de Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Exteriores de Trancoso.**

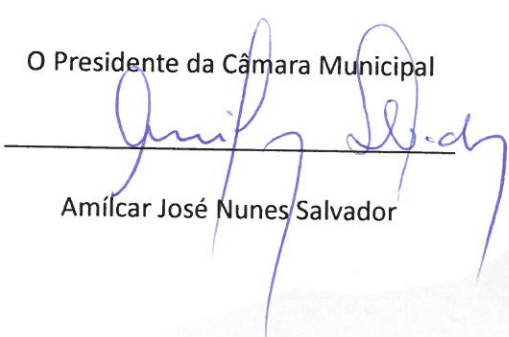
O programa do procedimento e o respetivo caderno de encargos, poderão ser obtidos na página do Município de Trancoso na Internet (www.cm-trancoso.pt) ou no serviço de contratação pública desta Câmara Municipal.

De acordo com o disposto nos referidos documentos, as propostas deverão ser entregues até às 16h00 do dia 31 de maio de 2018, decorrendo o ato público de abertura das propostas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Trancoso, findo o prazo atrás referido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Trancoso, 22 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal



Amílcar José Nunes Salvador



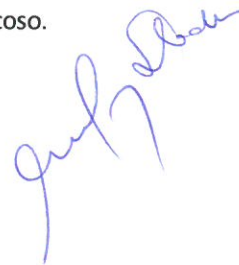
MUNICÍPIO DE TRANCOSO
Câmara Municipal

**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS
EXTERIORES DE TRANCOSO**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO
2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO
3. ENTREGA DE PROPOSTAS
4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS
6. VALOR PARA EFEITOS DE CESSÃO
7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS
8. PROPOSTAS COM VARIANTES
9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO
10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. MINUTA DO CONTRATO
14. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO
15. DÚVIDAS E OMISSÕES

**1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO**

- 1.1. O Município de Trancoso propõe-se adjudicar a cessão de exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Exteriores de Trancoso.
- 1.2. O concurso identificado por “CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS EXTERIORES DE TRANCOSO”, tem o respetivo processo disponível no serviço de Contratação Pública do Município de Trancoso, sito em Praça do Município, 6420-107 Trancoso.
- 1.3. Os interessados poderão obter cópia do processo de concurso nas condições indicadas no n.º 15 do presente documento.
- 1.4. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão examinar o espaço, o equipamento e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das suas propostas, sendo que as visitas devem ser requeridas ao Município.

2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO

A entidade que preside ao concurso é o Júri do Procedimento, a quem deverão ser apresentadas, por escrito, até 3 dias úteis antes do prazo limite de entrega de propostas, para o endereço indicado no n.º 1.2, as reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação dos elementos patenteados.

3. ENTREGA DE PROPOSTAS

- 3.1. As propostas serão entregues até às 16h00 horas do dia 31 de maio de 2018, na secretaria do Município de Trancoso, na morada referida no n.º 1.2, contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- 3.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verifiquem, não podendo apresentar reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar, já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Projeto de animação do espaço, incluindo eventuais ações temáticas;
- b) Valor da renda mensal, cuja proposta será elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo A deste programa;
- c) Demonstração da experiência profissional.

5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.1. A proposta, acompanhada dos documentos referidos no n.º 4, será encerrada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”, indicando-se o nome ou denominação do concorrente, e o procedimento a que diz respeito, sendo a desconformidade das mesmas ou a não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, motivo de exclusão.

5.2. A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os devidos efeitos, sobre os respectivos originais.

6. VALOR PARA EFEITOS DE CESSÃO

O valor mínimo da cessão é de € 200,00 (duzentos euros) mensais, a que acrescerá IVA nos termos legais.

7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS

Não é admitida a apresentação de alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

8. PROPOSTAS COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes à proposta base.

9. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

9.1. O acto do concurso é público e realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Concelho, findo o prazo limite para apresentação de propostas.

9.2. Só poderão intervir no ato do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual a exibição de documento de identificação válido.

10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectiva valoração:

- a) Qualidade do projeto de animação do espaço – 30%;
- b) Valor da renda mensal – 50%.
- c) Experiência profissional no ramo de atividade em causa– 20%

Os fatores atrás mencionados, serão aferidos pela documentação apresentada pelos concorrentes.

11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação constantes do ponto 12 do presente programa.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O adjudicatário fica obrigado à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo I a este programa;
- b) Registo criminal (do próprio, se concorrer em nome individual; dos gerentes, se for uma sociedade por quotas; dos sócios que vinculam a sociedade, se for uma sociedade anónima);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a segurança social;
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos.

13. MINUTA DO CONTRATO

O concorrente, cuja proposta haja sido preferida, fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de cinco dias úteis subsequentes à respectiva notificação, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

14. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

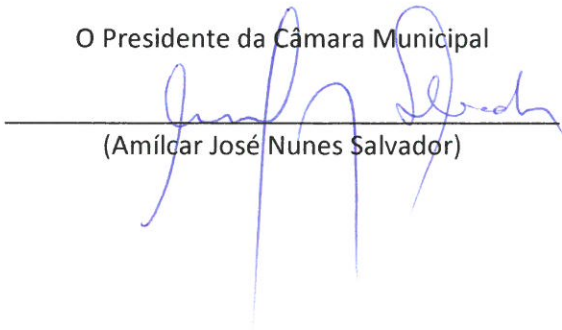
Será fornecida cópia do processo de concurso mediante solicitação feita diretamente no serviço de Contratação Pública do Município de Trancoso.

15. DÚVIDAS E OMISSÕES

Em tudo o que não se encontra expressamente regulado, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente nos artigos 407.º a 425.º, com as devidas adaptações, e demais legislação aplicável.

Paços do Município de Trancoso, 22 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal


(Amílcar José Nunes Salvador)

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE VALOR DE RENDA MENSAL

(a que se refere a alínea b) do n.º 4 do Programa de Procedimento)

_____ (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do concurso para “CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS EXTERIORES DE TRANCOSO”, propõe-se adjudicar a referida cessão, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela renda mensal de € _____, ____ (_____ euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____.

Assinatura _____.

(Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva)

**ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

a) Não se encontra em estada de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2- O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não

se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(⁵) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(⁶) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(⁷) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(⁸) Declarar consoante a situação.

(⁹) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(¹⁰) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹¹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE TRANCOSO
Câmara Municipal

**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS EXTERIORES DE TRANCOSO.**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO E ÂMBITO DA CESSÃO
3. PAGAMENTO DA RENDA MENSAL
4. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES
5. ENCARGOS COM O CONTRATO
6. INÍCIO E TERMO DA CESSÃO
7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
8. TRANSMISSÃO DA CESSÃO
9. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO
10. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES
11. FISCALIZAÇÃO
12. RESCISÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. No decurso do período de cessão, o cessionário deverá observar:

- a) as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) a legislação aplicável a este tipo de estabelecimentos.

1.2. O cessionário fica obrigado ao pontual cumprimento de todos os Regulamentos que se encontrem ou venham a estar em vigor e que se relacionem com as instalações objeto de cessão.

2. OBJETO E ÂMBITO DA CESSÃO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a cessão de exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Exteriores de Trancoso.

3. PAGAMENTO DA RENDA MENSAL

A renda mensal proposta pelo cessionário será paga, mensalmente, na Tesouraria Municipal, até ao dia 8 de cada mês a que disser respeito.

4. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O cessionário obriga-se a manter em óptimas condições de higiene, salubridade e funcionalidade, todas as instalações, equipamentos e recintos afetos à cessão.

4.2. O cessionário obriga-se a obter e a manter todas as licenças e seguros obrigatórios necessários à exploração do estabelecimento.

4.3. O pessoal ao serviço deverá apresentar-se em impecável estado de aseo, devidamente identificado, mantendo a disciplina no mesmo.

4.4. A limpeza das instalações, objeto de exploração, é da responsabilidade do cessionário

4.5. O cessionário constitui-se fiel depositário da parte das instalações que lhe são destinadas, não podendo introduzir-lhes qualquer alteração, nem efectuar quaisquer obras, sem consentimento prévio da Câmara Municipal.

4.6. É responsabilidade do cessionário ter os imóveis, mobiliário, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação até ao fim do contrato.

4.7. O cessionário é obrigado a prevenir atos ilícitos.

5. ENCARGOS COM O CONTRATO

Os encargos com o contrato são da responsabilidade da Câmara Municipal.

6. INÍCIO E TERMO DA CESSÃO

6.1. A cessão de exploração é feita para o período compreendido entre 1 de julho a 15 de setembro de 2018.

6.2. Findo o prazo da cessão de exploração, o cessionário entrega os espaços ocupados no prazo de cinco dias úteis nas exatas condições em que os recebeu.

6.3. O cessionário cessante fica com o direito de levantar os bens móveis, sua propriedade, dentro do prazo estabelecido no número anterior.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

As instalações cessionadas funcionarão todos os dias da semana, das 10 às 24 horas, dentro do período de cessão assinalado no n.º 6, com exceção das sextas feiras, em que funcionarão das 15h às 24 horas.

8. TRANSMISSÃO DA CESSÃO

A cessão de exploração é intransmissível, total ou parcialmente, ainda mesmo que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sendo nulos e sem nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo cessionário com infração a este preceito.

9. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO

9.1. Constitui fundamento para rescisão unilateral do contrato de cessão de exploração por parte do Município, sem direito a indemnização, o incumprimento das obrigações complementares constantes do n.º 5.

9.2. O abandono da exploração por parte do cessionário dará ao Município o direito de retenção sobre todo o equipamento, mobiliário e demais utensílios propriedade do cessionário.

10. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O Município não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afectem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo cessionário.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O cessionário responde perante o Município e demais entidades fiscalizadoras pela ordem e tranquilidade na área da exploração que lhe é adstrita.

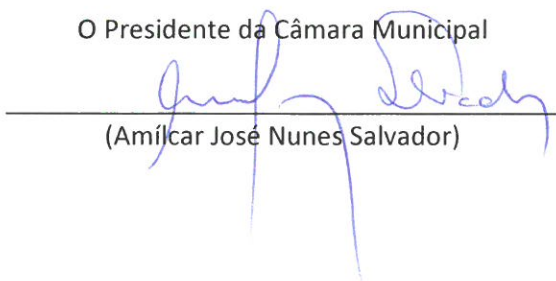
11.2. A qualidade e as condições do serviço prestado são objecto de fiscalização pelos serviços do Município e demais entidades competentes.

12. RESCISÃO

O contrato pode em qualquer altura ser rescindido, a título de sanção, sempre que ocorra violação de cláusulas contratuais.

Paços do Município de Trancoso, 22 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal


(Amílcar José Nunes Salvador)